

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 896, de 2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer *sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações a respeito do ato que outorga autorização à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, para instrução do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2001 (nº 708, de 2000, na Câmara dos Deputados).*

Relator: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 896, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministério de Estado das Comunicações informações para instrução do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2001 (nº 708, de 2000, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga autorização à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, especificamente a respeito:*

a) de eventual defesa da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO, em resposta ao contido no



SF/15322.96848-06

Parecer nº 1.346/2001–CONJUR/MC, aprovado pelo Despacho CONJUR/MC nº 2276/2001;

b) do andamento do Processo nº 53.000.003.389/2001-09 (Protocolo-Geral-MC);

c) da atual situação das transmissões da rádio comunitária outorgada à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO;

d) da efetiva existência de sede da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO.

Os questionamentos visam a esclarecer possível violação da legislação pertinente às outorgas de radiodifusão, conforme denúncias recebidas pelo Senado Federal.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente os que dizem respeito às outorgas de radiodifusão.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Destacamos, contudo, que o endereçamento deste pedido de informações deve receber ajuste de redação para dirigir-se ao Ministro de Estado das Comunicações.

Por fim, sugerimos ajuste redacional para explicitar que as informações solicitadas referem-se ao processo de outorga de autorização à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 896, de 2015, com a seguinte redação:

REQUERIMENTO Nº 896, DE 2015

Requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações informações para instrução do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2001 (nº 708, de 2000, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga autorização à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito*, especificamente a respeito:

- a) de eventual defesa da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO, em resposta ao contido no Parecer nº 1.346/2001–CONJUR/MC, aprovado pelo Despacho CONJUR/MC nº 2276/2001;
- b) do andamento do Processo nº 53.000.003.389/2001-09 (Protocolo-Geral-MC);
- c) da atual situação das transmissões da rádio comunitária outorgada à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO;
- d) da efetiva existência de sede da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15322.96848-06